DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Atas de registro de preço 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Tributos arrecadados 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.644, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **680.000,00**

Excesso

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

183	10.301.0018.2066.0000	ATENÇÃO BÁSICA	680.000,00	
	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	F.R.: 0 01 0	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **680.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 680.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Taiúva, 16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio Jose Sciarra
DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.645, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **310.000,00**

Anulação

02 04 00	ENSINO GERAL			
105	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
138	12.365.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 2
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
149	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
175	10.301.0018.2031.0000			
	3.3.90.39.00	ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 1
	301 002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
46	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 05 00	ENSINO FUNDEB				
129	12.361.0009.2060.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21		
144	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
173	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 02 15		

Anulação (-) **-310.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio José Sciarra
DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.646, de 16 de outubro de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS ADERIDOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 218 do Regimento Interno da Câmara municipal de Taiuva, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

.**Artigo 1º -** Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Mais Médicos de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, de que trata *"caput"* deste artigo será regulamentado por Decreto Municipal, sendo o mesmo valor especificado através de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Saúde vigente a época.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º e seu parágrafo único fica adotado o orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiúva,16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio Jose Sciarra

DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.644, de 16 de outubro de 2.024;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **680.000,00**

Excesso

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

183	10.301.0018.2066.0000	ATENÇÃO BÁSICA	680.000,00
	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **680.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	680.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Taiúva, 16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio Jose Sciarra
DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.645, de 16 de outubro de 2.024;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **310.000,00**

Anulação

02 04 00 ENSINO GERAL

105	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 05 00 ENSINO FUNDEB

138	12.365.0009.2060.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 21
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
175	10.301.0018.2031.0000		
	3.3.90.39.00	ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 15
	301 002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

46	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 05 00	ENSINO FUNDEB				
129	12.361.0009.2060.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21		
144	12.365.0009.2062.0000 3.3.90.46.00 02 274 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
173	10.301.0018.2031.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 02 15		

Anulação (-) **-310.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 16 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio José Sciarra
DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.646, de 16 de outubro de 2024, da qual estabelece o pagamento de ajuda de custo aos médicos aderidos ao Programa Mais Médicos, para os fins que especifica.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para pagamento de ajuda de custo aos médicos aderidos ao Programa Mais Médicos, de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Mais Médicos de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 03, de 15 de maio de 2024.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, estipulado é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2.022.

Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Silvio Jose Sciarra
DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.154, de 16 de outubro de 2.024

Dispõe sobre a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Mais Médicos, o médico **Manoel Del Arco Neto**, RG nº 33.306.172-X, CPF nº 414.748.298-80, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado a receber a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Mais Médicos, o médico **Manoel Del Arco Neto**, RG nº 33.306.172-X, CPF nº 414.748.298-80, conforme Lei Municipal nº 2.646 de 16 de outubro de 2024 e Decreto nº 3.223 de 16 de outubro de 2024.

Parágrafo Único- O valor da Ajuda de Custo, por médico, estipulado é de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2.022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 16 de outubro de 2.024

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Silvio Jose Sciarra
DEPLAN

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **3º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, **Processo Licitatório nº 11/2024**, que tem como objeto aquisição de pneus, visando atender as necessidades da Frota Municipal, cuja assinatura foi em 15/04/2024, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao inciso IX, do artigo 4º do Decreto nº 2.404, de 30 de março de 2.017, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 15/04/2024, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, valor global estimado de R$ 10.088,00; **2) Empresa** PIETRO E-COMMERCE LTDA. - EPP, CNPJ nº 48.878.990/0001-91, valor global estimado de R$ 1.032,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 17/10/2024.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **2º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, **Processo Licitatório nº 23/2024**, que tem como objeto aquisição de cestas de produtos básicos, devidamente montadas e embaladas, prontas para distribuição às famílias de baixa renda do município, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, cuja assinatura foi em 11/06/2024, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao inciso IX, do artigo 4º do Decreto nº 2.404, de 30 de março de 2.017, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 11/06/2024, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, CNPJ n° 07.612.306/0001-48, valor global estimado de R$ 960.536,50; **2) Empresa** GIVALDO PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ n° 63.952.261/0001-21, valor global estimado de R$ 29.000,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 17/10/2024.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	381.429,18	29.802,85	411.232,03
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	189.810,25	13.871,85	203.682,10
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	368.480,57	12.809,67	381.290,24
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	329.985,03	47.551,15	377.536,18
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	56.138,31	11.332,19	67.470,50
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	1.012.405,35	126.098,41	1.138.503,76
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	44.169,76	1.664,94	45.834,70
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	7.733,34	327,37	8.060,71
1122.01.0.1.00.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PÚBLICA	378.214,70	28.758,52	406.973,22
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	4,11	0,93	5,04
	Sub Total	2.768.370,60	272.217,88	3.040.588,48
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.688.226,96	1.040.480,44	11.728.707,40
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	654.230,20	285.541,91	939.772,11
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	16.866,05	10.851,57	27.717,62
	Sub Total	11.359.323,21	1.336.873,92	12.696.197,13
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	5.371.457,17	495.252,88	5.866.710,05
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.415.613,16	52.844,71	1.468.457,87
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	39.513,02	5.268,23	44.781,25
	Sub Total	6.826.583,35	553.365,82	7.379.949,17
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-2.137.645,13	-208.096,03	-2.345.741,16
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-3.373,14	-2.170,31	-5.543,45
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-1.074.291,28	-99.050,56	-1.173.341,84
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-283.136,74	-10.568,95	-293.705,69
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-7.902,64	-1.053,64	-8.956,28
	Sub Total	-3.506.348,93	-320.939,49	-3.827.288,42
	Total	17.447.928,23	1.841.518,13	19.289.446,36

TAIUVA, 30 de SETEMBRO de 2024

CLEIDE A. CUOGHI
TESOUREIRA

SANDRA AP. CUNHA LEONEZI
CONTADOR - CRC: 1SP156308/0-7/SP

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL